# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal/Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal/ Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



### www.jaguariaiva.pr.gov.br



## **DECRETOS**

#### DECRETO nº. 124/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ** SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando os Decretos Municipais nº. 106/2020 que trat das medidas de enfrentamento ao COVID 19, e nº. 110/2020 que Declarou Situação d Emergência no Município de Jaguariaíva;

Considerando a Medida Provisória nº, 934/2020 que "Estabelece normas excepcionais sobre o Ano Letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei nº, 13.979, de 6 de fevereiro de 2020".

Considerando o artigo 5º. do Decreto Estadual nº 4258/2020;

Considerando a Nota Técnica Conjunta nº. 05/2020 expedida pelo MPT- Procuradoria Geral do Trabalho, que trata do afastamento das atividades dos Jovens Aprendizes e Estagiários,

Artigo 1º. FICAM SUSPENSAS as aulas da Rede Municipal de Ensino até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos no Município causados pelo COVID-19.

 ${\bf Artigo~2^o. Ficam~antecipadas~as~férias~dos~Jovens~Aprer~com~vínculo~ao~Município~de~Jaguariaíva~a~partir~de~02~de~abril~de~2020~até~01^o~de~de~2020, nos moldes do~art.~5^o~e~11~da~Medida~Provisória~n^o~927/2020. }$ 

Parágrafo Único. Caso o jovem aprendiz não tenha completado o período aquisitivo, será considerado como antecipação de férias.

Artigo 3º. Ficam antecipadas as férias dos estagiários a partir de 02/04/2020 até 01º de maio de 2020, nos moldes dos arts. 5º e 11 da Medida Proviscira nº 927/2020 c/c art. 6º §2º da Lei Municipal nº. 2633/2017 - Programa de Estágio.

Parágrafo Único. Caso o estagiário não tenha completado o período aquisitivo, será considerado como antecipação de férias.

Artigo 5°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Artigo 4°. Este Decreto entra em vigor na data de su

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020

JOSÉ SLOBODA Prefeito

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

ALCIONE LEMOS Secretária Municipal de Educação, Cultura de Esportes

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretaria Municipal de Saúd

TANIA MARISTELA MUNHOZ

### DECRETO nº. 125/2020

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

A Geral sob n°. 04033/2020, d Geral sob nº, 04033/2020, do cargo em provimento comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, nomeado que fora através do Decreto nº, 386/2019, o Senhor JOSÉ MARCOS TESSA PILHO, portador da Céctula de Identidade R.G. nº, XXXXX2127 SESP/FR e insertito no CIP/MF sob nº, XXXXXX739-72.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 3°. Publique-se. Registre-se. Anote-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

IOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## DECRETO nº. 126/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ** SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

#### Jaquariaíva, 03 de abril de 2020

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 04051/2020, do cargo em provimento comissionado de PRESIDENTE DO SAMAE, nomeado que fora através do Decreto nº. 385/2019, o Senhor FRANCIEL BATTALA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX803 SESP/PR e inscrito no CEP/MP sob nº. XXXXXX.949-00.

Artigo 3°, Publique-se, Registre-se, Anote-se

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

IOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

#### DECRETO nº127/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e Lei Municípal nº. 2165/2010,

Artigo 1º. EXONERA, do cargo em provimento comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, nomeado que fora através do Decreto nº. 019/2017, o Senhor LEOMAR DA LUZ PASSOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.267-8 IJPR/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-63.

Artigo 2º. NOMEIA, para o cargo de SECRETÁRIC INICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, o Senhor LEOMAR DA Z PASSOS, brasileiro, casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. XXXX\_867-8 IIIPR/PR e inscrito no CFF/MF seb nº. XXXXXXX709-63, residente emiciliado nesta cidade, à Rua Jaburu, 630 - Bairro: Primavera III, percebendo o cimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº. 4/2017.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 4°. Publique-se. Registre-se. Anote-se. Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

JOSÉ SLOBODA Prefeito

## DECRETO nº. 128/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ** SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PRESIDENTE DO SAMAE, o Senhor DJALMA CAMARGO NETO, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG. nº. XXXX.726-7 SISP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXX.XXX.189-41, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Abilio Russi, 280 – Bairro: Jardim Matarazzo, percebendo so vencimentos correspondentes ao cargo nos termos do Anexo V da Lei percebendo os vencimento Municipal nº. 2644/2017.

Artigo 4°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

JOSÉ SLOBODA

## SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
OBJETO: Contratação para a instalação de novas Centrais
Privadas de Comutação Telefónica (CPCT), com o fornecimento
de insumos, incluindo instalação, configuração e treinamento de
usuarios, para atender à demanda da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes e do Hospital Municipal Carolina
Lupion.

Lupion.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de abril de 2020, até às 08h30min do dia 17 de abril de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 17 de abril de 2020.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de 2010 de 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá INFUMMAÇUES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bll.org.br/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail <u>comprasjaa@qmail.com</u>. Jaguariaiva, 1º de abril de 2020. ELIO ZIJB. IJINIDO.

**ELIO ZUB JUNIOR** 

## 01 Página / Ano 4 / Edição nº 279

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

PREGÃO ELETRÓNICO Nº 47/2020
ERRATA

No Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 47/2020
publicado no DOU no dia 01/04/2020 pág. 177, seção 3,
edição 63, onde se lé "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA
DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de abril de 2020."
Leia-se: "INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE
PREÇOS: às 09h00min do dia 15 de abril de 2020"
Jaguariaíva, 1º de abril de 2020.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

**PREGOEIRO** 

EMBRANCC

EMBRANCO EMBRANCO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaria(va/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br